



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000376/2025
Processo: 11012-00 2025
Autoria: Tiago Bonecão
Ementa: Institui a Política Municipal de exibição de eventos culturais, turísticos e esportivos antes das sessões de cinema.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Esporte e Lazer

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº **376/2025**, de iniciativa do nobre Vereador **Tiago Rocha dos Santos**, que propõe a criação da **Política Municipal de Exibição de Eventos Culturais, Turísticos e Esportivos antes das Sessões de Cinema**, com o intuito de fortalecer a divulgação de atividades de interesse público e integrar os setores culturais, esportivos e turísticos do Município de Juiz de Fora.

Conforme o texto da proposição, as empresas responsáveis pela gestão de salas de cinema **poderão disponibilizar ao Poder Executivo um tempo de até 1 (um) minuto antes do início das sessões**, destinado à veiculação de conteúdos institucionais sobre eventos incluídos no **Calendário Oficial do Município**.

O projeto também define os conceitos de **Calendário Oficial, Conteúdo Institucional e Órgãos Responsáveis**, atribuindo tais funções à **Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa)**, à **Secretaria Municipal de Turismo** e à **Secretaria de Esporte e Lazer**.

Prevê-se, ainda, que os vídeos observem critérios técnicos de formatação, garantindo qualidade e uniformidade na exibição, **vedando-se expressamente a utilização de conteúdo de natureza político-partidária ou comercial**, salvo nos casos de **patrocínio institucional formalmente vinculado ao evento divulgado**.

Fundamentação

A proposição revela-se **de grande relevância social e cultural**, porquanto estimula o engajamento comunitário e amplia os canais de divulgação das manifestações artísticas, esportivas e turísticas do Município.

Ao criar um espaço audiovisual de utilidade pública nas salas de cinema, o projeto promove a **sinergia entre poder público, setor privado e sociedade civil**, fomentando a valorização da identidade cultural local e o fortalecimento da economia criativa.

Importa ressaltar que a medida observa rigorosamente os **princípios da imparcialidade e da moralidade administrativa**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, ao **vedar o uso político, promocional ou personalista** do conteúdo divulgado. Dessa forma, assegura-se que a iniciativa tenha caráter estritamente informativo e institucional.

No tocante à **Secretaria de Esporte e Lazer**, a proposta apresenta notável contribuição, pois viabiliza a difusão de **eventos esportivos comunitários, torneios locais e campanhas de incentivo à prática esportiva**, ampliando o acesso da população às atividades de lazer e saúde. Tal



medida colabora para o fortalecimento do **calendário esportivo municipal**, reforçando o compromisso da administração com políticas públicas de inclusão e bem-estar social.

Assim, observa-se que a iniciativa é **plenamente compatível com os princípios da gestão pública participativa e transparente**, além de representar um instrumento moderno de promoção institucional dos eventos oficiais do Município de Juiz de Fora.

Conclusão

Diante de todo o exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei n.º 376/2025**, por reconhecer sua **constitucionalidade, legalidade e relevante interesse público**.

Encaminha-se, portanto, o projeto à apreciação do **Plenário**, onde serão debatidos eventuais **ajustes técnicos, sugestões de aprimoramento e emendas** que venham a contribuir para o aperfeiçoamento da matéria.

Palácio Barbosa Lima, 11 de novembro de 2025.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT